PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.216, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	300.0043	02.01.11-1030100162.118000-3.3.90.30	5601	R$	2.500,00
6	5	300.0043	02.01.11-1030100162.118000-3.3.90.36	5602	R$	1.000,00
6	5	300.0043	02.01.11-1030100162.118000-3.3.90.39	5603	R$	3.000,00
6	5	300.0043	02.01.11-1030100162.118000-4.4.90.52	5604	R$	2.000,00
6	5	300.0044	02.11.01-1030100212.119000-3.3.90.30	5596	R$	12.000,00
6	5	300.0044	02.11.01-1030100212.119000-3.3.90.32	5597	R$	3.000,00
6	5	300.0044	02.11.01-1030100212.119000-3.3.90.36	5598	R$	1.000,00
6	5	300.0044	02.11.01-1030100212.119000-3.3.90.39	5599	R$	10.000,00
6	5	300.0044	02.11.01-1030100212.119000-4.4.90.52	5600	R$	4.000,00
TOTAL					R$	38.500,00

Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de fevereiro de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme